



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



## CONCLUSÃO

Em, 11 de dezembro 2019

Faço estes autos conclusos à Presidência da Câmara.

Eu, LM subscrei

Lucimara Ferreira Marcondes

Assistente Legislativa

Processo nº 65/2019

Vistos.

Fls. 27/28: Ciente.

Analisando atentamente o teor do memorando nº 43/2019, da lavra da Sra Lucimara Ferreira Marcondes, Assistente Legislativa, verifico que este processo administrativo já passou pelas comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação (fls.06), Orçamento, Finanças e Contabilidade (fls.27), Saúde, Educação, Lazer, Cultura e Turismo (fls. 28) e Obras e Serviços Públicos (fls. 28), todos com parecer favorável.

Ocorre que no Parecer da Comissão de Obras e Serviços e Uso e Ocupação do Solo, os membros solicitaram a realização de Audiência Pública.

**É O RELATÓRIO.**

**DECIDO.**

Analisando os documentos acostados, verifico que o Conselho Municipal de Turismo foi criado por força de Lei Municipal sob nº 1.581/2011, cuja autoria foi a Prefeitura Municipal de Miracatu e posteriormente alterada sob nº 1.837 de 22 de agosto de 2016.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



LEI Nº 1.837 DE 22 DE AGOSTO DE 2016. Autor:

Prefeitura Municipal de Miracatu . A alteração foi aprovada por unanimidade frente à esta Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2016 . Foi sancionado e promulgado a seguinte lei a seguir transcrita:

"Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.581 de 09 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O COMTUR será integrado por 14 membros, sendo 7 (sete) titulares e 7 (sete) suplentes, de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, com a seguinte estrutura: -

- Representantes da Administração Municipal :

I – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Educação;

II – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Cultura; ]

III – um titular e um suplente indicado pelo Diretor do Departamento de Turismo;

- Representantes da Sociedade Civil:

I – um titular e um suplente indicado pelos prestadores de serviços de hospedagem;

II – um titular e um suplente indicado pelo comércio de bares e restaurantes;

III- dois titulares e dois suplentes dos agentes indicados na classificação de atrativos turísticos.

§ 1º – O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, para o mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição.

§ 2º – O cargo Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como o secretario adjunto quando houver tal cargo.

Há que se atentar que Projeto de Lei deu entrada em 09/10/2019 e a COF solicitou documentos faltantes para análise da referida comissão, onde o último documento foi juntado em 02/12/2019.

Ante o exposto, entendo que não se faz necessária a realização de Audiência Pública, eis que a Sociedade Miracatuense se faz representada no COMTUR, por força da Lei acima mencionada. Outro ponto a ser asseverado é que o prazo para início da licitação se faz urgente, eis que o Convênio precisa dar início em 90



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

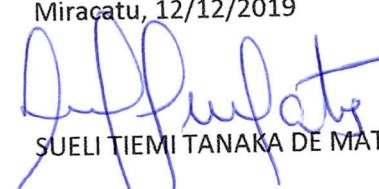


dias após a assinatura que se deu em setembro deste ano corrente (assinado em 05/09/2019 e publicado no DOE em 27/09/2019).

Assim, proceda-se a colocação deste processo na pauta da sessão ordinária do dia 16/12/2019.

Cumpra-se.

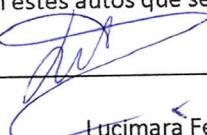
Miracatu, 12/12/2019

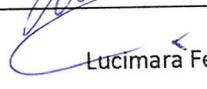
  
SUELTIEMI TANAKA DE MATOS  
VEREADORA/PRESIDENTE

#### D A T A

Em, 12 de dezembro 2019

recebi estes autos que se encontrava com a presidente

Eu,  subscrevi

 Lucimara Ferreira Marcondes

Assistente Legislativa